



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



LIVRO **3650-N**

FOLHA **017**

PROTOCOLO **00206360**

001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que faz

ERONDINA GONÇALVES BERIGO

em favor de

SIMONE LESSE MATOS DE OLIVEIRA e seu marido **AIRTON RICARDO DE OLIVEIRA**
na declarada forma abaixo:

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (**06/08/2009**), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, **NILVA DE CASTRO RODRIGUES**, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade número 1.630.874-SSP-GO e do CPF/MF número 387.442.361-15, residente e domiciliada nesta cidade, escrevente Autorizado pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: como vendedora, **ERONDINA GONÇALVES BERIGO**, brasileira, solteira, costureira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.521.606-SSP-GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 079.478.361-91, residente e domiciliada na Rua 13, Quadra G-19, Lote 04, Setor Marista, nesta Capital, neste ato representada por seu procurador **ANTÔNIO BATISTA DE MATOS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 114.326-2ª VIA-DGPC-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 068.968.121-68, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 11, Lote 12, Parque Industrial de Goiânia, nesta Capital, conforme procuração lavrada nestas notas, às folhas 093/094, do livro 2027-P, no dia 05/08/2009, a qual fica arquivada nesta notas; e, como compradores, **SIMONE LESSE MATOS DE OLIVEIRA**, brasileira, funcionária pública estadual, portadora da Carteira de Habilitação nº 00.361.164.372-DETRAN-GO, C.I. nº 1.529.870-SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 433.382.591-15 e seu marido, **AIRTON RICARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 10883/D-CREA-GO, C.I. nº 1.265.806-SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 301.280.051-49, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Vela 01, Quadra 08-B, Lote 24, Parque Industrial de Goiânia, nesta Capital. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então a vendedora me declara:

PRIMEIRO - DO OBJETO

Que é legítima proprietária do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **lote de terras para construção urbana 13**, da **quadra 933**, situado na **Rua 810**, no **JARDIM MOEMA**, nesta Capital, com a área de 455,00 metros quadrados, sendo 13,00 metros de frente pela Rua 810; 35,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 14; 35,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 12; e, 13,00 metros de fundo, dividindo com os lotes 04 e 05, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Terceira Circunscrição** local sob o número de ordem **26.999**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 06 de agosto de 2009, a qual fica arquivada nestas notas.

SEGUNDO - DA DISPONIBILIDADE

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



LIVRO **3650-N**
FOLHA **018**
PROTOCOLO **00206360**

002

TERCEIRO - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), que a vendedora confessa haver recebido dos compradores em moeda corrente nacional, da qual lhes dão plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

QUARTO - DA VENDA

Que a vendedora se obriga pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento aos compradores a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo aos compradores, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

QUINTO - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Vendedora e compradores, falando cada um por sua vez declaram que:

- I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTI, por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal de Goiânia-GO, será pago quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;
- II.) Os compradores, na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensam a apresentação da certidão negativa de tributos municipais que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração;
- III.) Pela VENDEDORA, me foi dito, ainda, que não é responsável direta por contribuições devidas à Previdência Social.

Transcrição das Certidões Fiscais:

I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:

ERONDINA GONCALVES BERIGO

CPF: 079.478.361-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:35:32 do dia 05/08/2009 <hora e data de Brasília>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

LIVRO

3650-N

FOLHA

019

PROTOCOLLO

00206360

003

Válida até 01/02/2010.

Código de controle da certidão: A27A.894B.21BC.8131

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

II) "Estado de Goiás

Secretaria de Fazenda

Gerencia de Cobrança e Processos Especiais

Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 4134268

IDENTIFICACÃO:

NOME: CPF-MF:

VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 079.478.361-91

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

A 10x10 grid of stars representing a 100% completion rate. The grid is composed of 10 rows and 10 columns of stars, totaling 100 stars. The stars are arranged in a regular pattern, with each row containing 10 stars and each column containing 10 stars. The stars are small, black, and evenly spaced.

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.472.439.665 EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 AGOSTO DE 2009

HORA: 16:38:38:4 "

III) Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura sob a inscrição número 108.053.0321.000-4, exercício de 2009, tendo o valor fiscal de R\$ 42.519,77 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO

3650-N

FOLHA

020

PROTOCOLO

00206360

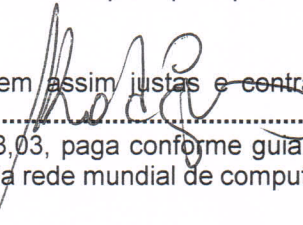
004

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004.

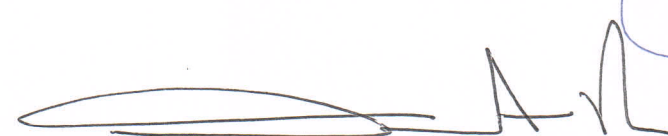
Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

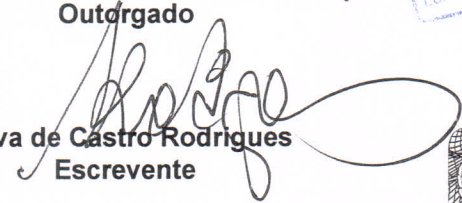
O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. **Eu**, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 540,90; Taxa Judiciária: R\$ 23,03, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.


ANTÔNIO BATISTA DE MATOS
Procurador


SIMONE LESSE MATOS DE OLIVEIRA
Outorgada


AIRTON RICARDO DE OLIVEIRA
Outorgado


Nilva de Castro Rodrigues
Escrevente



Certifico que a presente
reprodução fiel do documento (Declar.)
Lei nº 2.148 de 25 Abril de 1940.

